

JORNAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEMANÁRIO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PICUI-PB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2001 - DE 02/04/2001 Nº 481/2025

PICUI - PARAÍBA 07 DE NOVEMBRO DE 2025

“ O TEMOR DO SENHOR É O PRINCÍPIO DA SABEDORIA ”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

DISPÕE SOBRE: ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUI – PB

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Os arts. 29, 36, 42 e 97 da Lei Complementar nº 07, de 23 de dezembro de 2010 passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 29. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 1 (uma) a 5 (cinco) UFR-PB.

Art. 36. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 1 (uma) a 5 (cinco) UFR-PB.

Art. 42. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 1 (uma) a 5 (cinco) UFR-PB.

Art. 97. As infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste Código serão punidas com multa correspondentes ao valor de 1 (um) a 5 (cinco) UFR-PB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, em 20 de outubro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

MARIA EDNALVA DANTAS
- 1ª Secretária -

ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES
- 2º Secretário -

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR O PRÉDIO DO CADASTRO ÚNICO MANOEL LUÍS DA SILVA (MANOEL DA CHÃ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o **PRÉDIO DO CADASTRO ÚNICO MANOEL LUÍS DA SILVA (MANOEL DA CHÃ)**, localizado na rua Antônio Firmino de Macedo, bairro Limeira;

Art. 2º - O referido prédio do Cadastro Único fica localizada na rua Antônio Firmino de Macedo no bairro Limeira ao lado do CRAS.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 20 de outubro de 2025.

Keiles Lucena de Macedo
- Vereadora -

MESA DIRETORA – 2025-2026

PRESIDENTE: Jozelma Cecília Costa Dantas
VICE-PRESIDENTE: Adailton Ferreira de Lima
1ª SECRETÁRIA: Maria Ednalva Dantas
2º SECRETÁRIO: Antonio Assunção Henriques
“O TEMOR DO SENHOR É O PRINCÍPIO DA SABEDORIA”

JORNAL OFICIAL
EDIÇÃO E EDITORAÇÃO GRÁFICA
Arquiles da Silva Almeida
Alexandra Cibele Dantas da Silva
Francisco Araújo de M. Filho
PERIODICIDADE:
Semanal

TIRAGEM:
DIGITAL
Endereço:
Rua Roldão Zacarias de Macedo, nº 89 – Bairro JK
Picuí-PB – CEP 58187-000
Site:www.camarapicui.pb.gov.br / E-mail:camarapicui@gmail.com